



**PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

LEI Nº 6806, DE 04 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a contratação temporária de Técnico em Enfermagem, em caráter excepcional, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar contratação temporária de Técnico em Enfermagem, em caráter excepcional, para provimento de 13 vagas e formação de Cadastro Reserva (CR), com regime de trabalho de 40h semanais, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal como dispõe o artigo 256 da Lei Complementar nº 018/2005 e o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Os servidores contratados serão lotados na Secretaria de Saúde do Município.

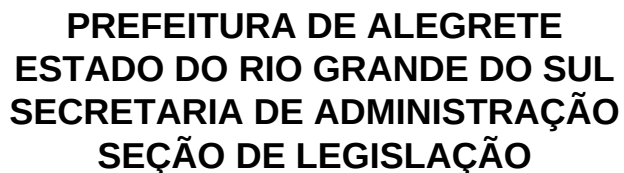
Art. 3º O prazo da contratação será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato e renováveis por 30 (trinta) dias, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 4º O Processo Seletivo dar-se-á por processo seletivo simplificado, com ampla divulgação, sendo permitida a substituição do servidor contratado, no caso de exoneração ou de qualquer outra causa que gere a respectiva vacância, observada a ordem de classificação para nas nomeações subsequentes.

Art. 5º As informações necessárias que permitam aos interessados conhecerem as condições da futura contratação temporária, constarão no Edital a ser publicado no sítio do Município (<https://novo-portal.alegrete.rs.gov.br/>) e também poderão serem obtidas na Secretaria de Saúde, através da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º O valor da retribuição pecuniária dos contratados para o cargo de Técnico em Enfermagem, corresponderá ao vencimento básico do Padrão V, Grau "A", conforme previsto no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Alegrete, Lei Complementar nº 80/2024.

Art. 7º As contratações estarão vinculadas à Secretaria de Saúde, sendo que a cobertura das



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 04 de julho de 2024.

Kátia Simone da Silva Martins
Secretária de Administração

"Doe sangue, Doe órgãos, Salve vidas"